Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2024, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15, DE 3 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIANA MELO HEITOR DUARTE.

Dispõe sobre a criação da Modalidade Esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) e reconhece tal atividade como manifestação cultural no município de Pedra Preta-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Pedra Preta-MT, a modalidade esportiva de Laço Comprido, também conhecido como Tiro do Laço, bem como autoriza seu exercício e prática, reconhecendo tal atividade como manifestação cultural do município.

Art. 2º A modalidade esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) é realizada em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que se cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada.

Art. 3º Compete a seus organizadores, dentre outras atribuições a:
I - criação e regulamentação das modalidades de competição;
II - definição do número de atletas por clube e formação de árbitros;
III - apresentação de emendas às regras de competição em caso de necessidade;
IV - realização do credenciamento dos respectivos atletas e dirigentes.

Art. 4º Ficam proibidos eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais, sem prejuízo das determinações e sansões previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual e federal, ficando sempre assegurado e garantindo a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

Semy Mendes de Freitas	Samuel de Melo Freitas	Hélio de Farias
Presidente/Relator	Vice-Presidente	Membro